

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.393.527-5

DATA: 28/11/23

PARECER CEE/CES n.º 42/24

APROVADO EM 16/04/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Design – Bacharelado, ofertado no *campus* Regional de Cianorte, pela UEM.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 03 (três) anos, de 09/11/23 a 08/11/26. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 79/24 (fl. 162) e Informação Técnica n.º 10/24-CES/Seti (fls. 160 e 161), ambos de 05/02/24, encaminhou a este Conselho o expediente protocolizado na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Design - Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, mediante Ofício n.º 499/23-GRE/UEM, de 28/11/23. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, 5790, foi criada pela Lei Estadual n.º 6.034 de 06/11/69, D.O.E. de 10/11/69, e pelo Decreto Estadual n.º 18.109, de 28/01/70, D.O.E. de 30/01/70, sob a forma de fundação de direito público. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 77.583, de 11/05/76, tornando-se autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663 de 16/07/91. A instituição foi recredenciada mediante Decreto Estadual n.º 4225, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 39/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.393.527-5

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

a) reconhecimento: n.º 1311, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 15/08/07;

b) última renovação de reconhecimento: n.º 3.115/2019, DOE de 22/10/2019, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 103/19, de 15/08/19, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 09/11/19 até 08/11/23. (fl. 09)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Design – Bacharelado, ofertado no *campus* Regional de Cianorte, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), com sede no município de Maringá.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 02 no Enade/2018, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2018) – 03, conforme extrato à folha 94, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A instituição protocolizou o pedido de renovação do reconhecimento do curso em 28/11/23, sendo que o Decreto Estadual n.º 3.115/2019 expirou em 08/11/23, o que constitui irregularidade, tendo em vista que o curso ficou descoberto durante este período. O artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, estipula: *“Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo de vigência do ato anterior.”*

A UEM encaminhou, por meio do Ofício PEN/UEM n.º 18/24, de 01/04/24, fls. 163 e 164, justificativa sobre o atraso no envio do protocolizado nos seguintes termos:

[...]

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão aprovou a criação e implantação do Curso de Graduação em Design por meio da Resolução n.º 26 de 24/04/2002. O referido Curso obteve reconhecimento no ano de 2007, pelo Decreto Estadual n.º 1311, de 15/08/2007, em 2012 teve a sua primeira renovação de reconhecimento pela Resolução n.º 111, em 2017 a partir do Decreto n.º 6280 – SETI, obteve sua segunda renovação de reconhecimento e o Decreto n.º 3115/19 renovou o reconhecimento do Curso (2019 a 2023), funcionando em estilo legal. Contudo em que pese que esta Instituição exerça suas atribuições sempre alicerçadas em estrita observância aos preceitos legais e com a devida obediência aos princípios constitucionais que a coisa pública exige, justificamos que durante a última gestão (10/2018 a 10/2022) observou-se um diminuto número de funcionários no setor responsável pelos

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.393.527-5

Reconhecimentos e Renovação de Reconhecimentos dos cursos, acarretando no descumprimento do prazo legal (Art. 54 da Deliberação 06/20 – CEE/PR). Na atual gestão (10/22 a 10/26) ocorreram substituições de servidores que foram transferidos do Setor responsável pelos expedientes administrativos pertinentes a renovações e reconhecimentos dos Cursos de Graduação Licenciatura e Bacharelado da UEM, devido as referidas substituições e a chegada de novos servidores ao Setor responsável, até que os novos servidores conhecessem dos procedimentos e em vista do volume dos cursos, houve perda significativa do lapso temporal. Ressalta-se que tal problema será devidamente sanado, tendo em vista que agora o setor de Legislação e Normas desta Universidade, conta com o apoio de dois servidores, que atuam de forma vigorosa, para que, somando seus esforços, as próximas demandas sejam sanadas com o absoluto cumprimento dos prazos estabelecidos nas normativas. Certos do pronto encaminhamento, agradecemos.

Em que pese a justificativa da UEM, faz-se importante destacar a necessidade de que por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento a Instituição realize a solicitação no prazo determinado na legislação.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.742 (duas mil, setecentas e quarenta e duas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com oferta majoritariamente de componentes semestrais, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos e máximo de 07 (sete) anos. (fls. 06, 16 e 17)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 16 e 17, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso fls. 14 e 15. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, fl. 20.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.393.527-5

O curso tem como coordenador o professor Dioclecio Moreira Camelo, Graduado em Design, pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM/2002), Doutorado em Proy. De Innov. Tecn. En Ingen. Productos y Procesos, pela Universitat Jaume I, UJI, Espanha (2005), Pós-Doutorado em Engenharia de Produção, pela Universidade Politécnica de Valencia, UPV (2011), Espanha e Pós-Doutorado em Engenharia de Produção, Universidade Federal do Paraná (UFPR/2013), Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide). (fl. 05)

O quadro de docentes é constituído por 14 (quatorze) professores, sendo 06 (seis) doutores, 06 (seis) mestres, 01 (um) especialista e 01 (um) graduado. Destes, 08 (oito) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), 05 (cinco) Regime de Trabalho em Tempo Integral (T-40) e 01 (um) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (T-20). Do total de docentes, 06 (seis) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 19 e 20)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 17:

Ingresso			Formação				
(Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			(Quantitativos de alunos efetivamente formados) Licenciatura e Bacharelado				
Data de Ingresso	Ingressantes por vagas remanescentes	Nº de alunos	2018	2019	2020	2021	2022
2015	--	16	21	--	--	--	--
2016	--	16	--	14	--	--	--
2017	--	17	--	--	14	--	--
2018	--	24	--	--	--	26	--
2019	--	16	--	--	--	--	1
Total	89		21	14	14	26	1

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2018 a 2022 conforme a tabela acima, em relação aos ingressantes de 2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 85% de concluintes. Há que se ressaltar o expressivo número de concluintes do curso.

A UEM informou, conforme apresentado à fl. 16, bem como a regulamentação da extensão às fls. 43 - 72, que procedeu a adequação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.393.527-5

Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela instituição:

(...)

Art. 1º As atividades de extensão curricular do curso de graduação em Design, doravante denominada “Extensão”, devem ser realizadas de acordo com este regulamento, com as demais resoluções e normas institucionais, e com a legislação federal vigente.

Art. 2º O Departamento de Design e Moda (DDM) deve designar uma Coordenação de Extensão Curricular para o curso de graduação em Design, que deve ser exercida por um coordenador, sendo facultada a designação de um coordenador adjunto, podendo ter quantas reconduções forem necessárias, desde que sua nomeação seja anual, à qual compete:

I - coordenar as ações de inserção curricular da extensão previstas no Regulamento de Atividades de Extensão Curricular do Projeto Pedagógico de Curso, zelando por seu cumprimento, assim como do presente regulamento;
II - organizar a oferta de Atividades de Extensão Curricular, elaborando o Plano Anual de Atividades de Extensão do Curso, aprovando-o em departamento e no Conselho Acadêmico;

III - divulgar oportunamente o rol de Atividades de Extensão Curricular oferecidas aos acadêmicos, encaminhando edital à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC) para que publique as atividades em andamento, o número e o perfil das vagas e o período de inscrição;

IV - coordenar e gerenciar, por meio de aba específica do sistema de gestão de projetos de extensão, projeto ou um conjunto articulado de projetos de extensão do curso que englobe parte ou todas as Atividades de Extensão previstas no Plano Anual de Atividades de Extensão do Curso, com atribuições de incluir, excluir, ajustar e tramitar, conforme a necessidade, as atividades de extensão e seus participantes, encaminhando, via sistema, a carga horária de extensão curricular efetivamente cumprida para registro em histórico escolar do aluno.

Art. 3º Para fins de creditação curricular da Extensão, adota-se a nomenclatura “Unidade Curricular de Extensão” (UCE), cuja carga horária a ser considerada para a integralização da Extensão é definida como sendo de pelo menos 10% da carga horária curricular total do curso e pode estar vinculada às seguintes modalidades:

I - Atividades de Extensão Curricular, associadas às disciplinas;

II - Atividades de Extensão Curricular, dissociadas de disciplinas;

III-Atividades contempladas no Projeto Político Pedagógico do Curso de Design.

Parágrafo único. Em todos os casos, a carga horária das UCEs deve ser registrada no histórico escolar do aluno.

Art. 4º. As Atividades de Extensão Curricular Dissociadas das Disciplinas compreendem as seguintes modalidades:

I - Programas;

II - Projetos de Extensão;

III - Projetos de Prestação de Serviços;

IV - Cursos de Extensão;

V - Eventos de Extensão.

§ 1º Para todas as modalidades de Extensão, a fim de que sejam consideradas como válidas na forma de UCEs, as propostas devem estar previamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC),

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.393.527-5

sendo sua criação, aprovação e implementação normatizadas por resoluções específicas da extensão e da graduação.

§ 2º As atividades desenvolvidas em convênios relativos a programas de natureza governamental, terceiro setor ou outros órgãos de fomento, podem ser consideradas Atividades de Extensão Curricular desde que tenham sido devidamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC).

Art. 5º As Atividades de Extensão Curricular devem ser coordenadas preferencialmente por docentes do quadro efetivo do curso de Design do DDM, no regular exercício de suas funções, cabendo sempre a eles a orientação e avaliação dos acadêmicos participantes.

§ 1º Docentes temporários podem coordenar projetos, cursos e eventos de extensão, desde que estejam vigentes seus contratos, excetuadas aquelas Atividades de Extensão Curricular em que houver celebração de termo de convênio, conforme prevê a Resolução n.º 29/2021 – CEP.

[...]

ATIVIDADE DE EXTENSÃO MODALIDADE PROJETO

TÍTULO: Revista Design & Moda UEM (Processo n.º 4254/ 2021)

Coordenação: Fabiano Burgo

RESUMO DO PROJETO

Este projeto visa ampliar a comunicação entre a universidade e a comunidade externa através de uma revista inicialmente digital, na qual serão compartilhados os feitos realizados pelo corpo docente e discente dos cursos de Design e Moda da UEM. Pretende-se, através desta aproximação entre a universidade e a população, esclarecer de forma criativa o funcionamento interno do ambiente acadêmico, especificamente dos cursos supracitados, e como são aplicados os conhecimentos adquiridos, sejam eles resultantes das salas de aula, em pesquisas ou em projetos já existentes. A revista tem como principal meta explorar a modalidade editorial na publicação do conteúdo das áreas de design, de maneira que seja facilmente compreendido e apreciado. Embora ainda haja demanda por revistas físicas e a possibilidade possa ser considerada no futuro, publicá-la no meio digital se mostra mais viável em razão da limitação atual de recursos e a maior probabilidade de alcançar pessoas das mais diversas localidades, idades e demais especificidades. Na busca por tornar o projeto interdisciplinar, alunos dos cursos de Design e Moda se juntarão para também experienciar novas vivências e unir diferentes percepções de mundo. Para que a revista se comunique com o público de maneira mais assertiva, é imprescindível que a diversidade no que diz respeito a gênero, etnia, classes sociais, estilos de vida e demais singularidades, se reflita na equipe que a produz e, consequentemente, no conteúdo que vier a ser publicado. É também importante considerar a necessidade de ir além da abordagem tradicional e explorar novos meios que conversem com o público que está em constante mudança. Além disso, este projeto tem como um de seus objetivos o aprofundamento de conhecimentos aprendidos em aula, como diagramação, direção de arte, estratégias de comunicação, marketing, fotografia, dentre outras.

OBJETIVOS DO PROJETO

Ampliar a comunicação entre a universidade e a comunidade externa; compartilhar os feitos realizados pelo corpo docente e discente dos cursos de Design e Moda da UEM; esclarecer, de forma criativa, o ambiente acadêmico; aprofundar os conhecimentos obtidos em aula.

ANO DE VIGÊNCIA

2023

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.393.527-5

LINHAS DO PROJETO

- 1 - Comunicação Estratégica
- 2 - Estilismo
- 3 - Divulgação Científica e Tecnológica
- 4 - Inovação Tecnológica
- 5 - Mídia-Artes

ATIVIDADES DE PROJETO

- Levantamento de informações sobre a revista (conteúdo editorial, temáticas e linguagem a ser adotada).
- Levantamento de referências de projetos gráficos compatíveis com os objetivos da revista.
- Definição da(s) mídia(s), do aspecto formal e da linguagem gráfica a ser adotada.
- Elaboração do conteúdo da revista (contínuo).
- Definição da(s) mídia(s), do aspecto formal e da linguagem gráfica a ser adotada.
- Elaboração do protótipo, com teste de conteúdo e de publicação.
- Feedback do protótipo, seguido dos ajustes necessários.
- Lançamento de edições da revista.
- Diagramação e produção gráfica da revista.
- Análise do andamento e do alcance da revista (em todas as mídias), com possíveis adequações para sua otimização.
- Elaboração do Relatório Anual.

ATIVIDADE DE EXTENSÃO MODALIDADE PROJETO

TÍTULO: UEM, Artesanato e extensão (Processo nº2949/ 2021)

Coordenação: Anelise Guadagnin Dalberto

RESUMO DO PROJETO

O presente projeto busca colaborar no aperfeiçoamento dos produtos de artesãos rurais paranaenses por meio de técnicas de design. Considerando o salto tecnológico durante a pandemia da COVID-19, a possibilidade de alcançar este público por meio da internet abre as portas para um alcance superior aos encontros presenciais. Portanto, pretende-se, por meio de vídeos e lives, levar aos artesãos do Paraná conteúdo que agregue valor aos produtos já produzidos, tornando o artesão capaz de divulgar e comercializar seus produtos por meio das mídias sociais.

OBJETIVOS DO PROJETO

Objetivo Geral: Colaborar com o artesanato rural paranaense por meio de ações extensionistas que foquem em melhorias, valorização e divulgação de seus produtos, focando a geração de renda com a comercialização destes produtos. **Objetivos Específicos:** Oferta de ações de extensão na área da produção e divulgação de imagens do artesanato rural. Oferta de ações de extensão na área da identidade e criatividade no artesanato rural. Oferta de ações de extensão na área da produção de produtos de artesanato rural de casulos de seda de segunda qualidade. Identificação de ações de extensão em vigência no SGPEX. Promoção de contato entre extensionistas da UEM e produtores rurais. Delineamento de assessoria a ser prestada aos produtores rurais. Acompanhamento e monitoramento das ações específicas para cumprimento do objetivo proposto.

ANO DE VIGÊNCIA

2021 a 2024

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.393.527-5

LINHAS DO PROJETO

- 1 - Desenvolvimento de Produtos
- 2 - Desenvolvimento Humano
- 3 - Educação Profissional

ATIVIDADES DE PROJETO

- Levantamento teórico sobre artesanato, artesanato rural e artesanato rural paranaense.
 - Levantamento teórico acerca de registro de imagens aplicado ao artesanato.
 - Levantamento teórico acerca de identidade e criatividade no desenvolvimento de artefatos de artesanato.
 - Levantamento teórico acerca de produtos desenvolvidos com casulos de seda.
 - Criação de canal de comunicação do projeto com artesãos por meio de plataforma digital.
 - Manutenção de canal de comunicação em plataforma digital.
-
- Identificação de ações de extensão em vigência no SGPEX e estabelecimento de contato entre as partes para assessorias.
 - Preparação de oficinas de registro de imagem, identidade e criatividade no artesanato e produtos com casulos de seda de segunda qualidade.
 - Execução de oficinas (ETAPA 1) Elaboração de vídeos e disponibilização no canal de comunicação do projeto em plataforma digital.
 - Avaliação e aprimoramento de oficinas (ETAPA 1) Lives de interação com artesãos (ETAPA 1)
 - Identificação de ações de extensão em vigência no SGPEX e estabelecimento de contato entre as partes para assessorias.
 - Manutenção de canal de comunicação em plataforma digital
 - Avaliação e aprimoramento de oficinas (ETAPA 1)
 - Lives de interação com artesãos (ETAPA 1)
 - Preparação de oficinas de registro de imagem, identidade e criatividade no artesanato e produtos com casulos de seda de segunda qualidade. (ETAPA 2)
 - Execução de oficinas (ETAPA 2)
 - Avaliação e aprimoramento de oficinas (ETAPA 2)
 - Lives de interação com artesãos (ETAPA 2)
 - Preparação de oficinas de registro de imagem, identidade e criatividade no artesanato e produtos com casulos de seda de segunda qualidade.(ETAPA 3)
 - Execução de oficinas (ETAPA 3)
 - Avaliação e aprimoramento de oficinas (ETAPA 3)
 - Lives de interação com artesãos 3
 - Avaliação e aprimoramento de oficinas (ETAPA 3)
 - Lives de interação com artesãos 3
 - Elaboração de relatório final e artigo para publicação.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.393.527-5

**ATIVIDADE DE EXTENSÃO
MODALIDADE PROJETO**

TÍTULO: Fab Lab Design UEM (Processo nº823/ 2021)
Coordenação: Cristina do Carmo Lucio Berrehil El Kattel

RESUMO DO PROJETO

[CONVÊNIO FAPPR 014/2021] O laboratório Fab Lab Design UEM permitirá o compartilhamento de conhecimentos e construção de soluções para empresas paranaenses e para a comunidade regional, tanto nos setores reconhecidos atualmente, como em novos arranjos até então não desenvolvidos pela falta de know-how sobre novas formas e recursos de produção. Além do compartilhamento de conhecimentos entre educadores, pesquisadores, estudantes, empresas e agentes sociais, o acesso facilitado a ferramentas de fabricação convencional e digital e a formação de profissionais para a indústria 4.0. Pela possibilidade de atender a comunidade (um dos objetivos da criação do Fab Lab), será possível estabelecer um contato mais próximo e assim conhecer as peculiaridades e demandas regionais, convertendo-se em benefícios socioculturais. A possibilidade de materializar projetos para a comunidade, resultados de estudos e pesquisas, permite ainda validar de forma mais assertiva hipóteses, convertendo estes resultados em benefícios científicos aplicados. Os benefícios tecnológicos se darão a partir da aquisição dos equipamentos solicitados, permitindo atender aos conceitos preceituados pela Agenda Brasileira para a Indústria 4.0 do Governo Federal. É esperado que a constituição do Fab Lab, com sua característica de aproximação com os agentes produtivos locais, profissionais e pesquisadores, potencialize a cultura do empreendedorismo tecnológico e da inovação, contribuindo com a missão de levar o Paraná para um novo estágio de desenvolvimento.

OBJETIVOS DO PROJETO

[CONVÊNIO FAPPR 014/2021] O objeto desta proposta é a estruturação do Fab Lab Design UEM, que é um espaço onde a universidade (representada por seus pesquisadores, educadores, estudantes e técnicos), as empresas e a sociedade (com seus atores interessados no desenvolvimento de produtos) partilham conhecimento e experiências por meio de projetos materializados pelos equipamentos disponíveis.

ANO DE VIGÊNCIA

2021 a 2024

LINHAS DO PROJETO

- 1 - Desenvolvimento Tecnológico
- 2 - Desenvolvimento de Produtos
- 3 - Inovação Tecnológica
- 4 - Propriedade Intelectual e Patente

ATIVIDADES DO PROJETO

- Aquisição dos equipamentos e softwares e seleção do bolsista
- Implantação do Fab Lab
- Prospecção e estabelecimento de parcerias com o setor produtivo para captação de projetos
- Consolidação do Fab Lab por meio do desenvolvimento e materialização dos projetos

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.393.527-5

**ATIVIDADE DE EXTENSÃO
MODALIDADE PROJETO**

TÍTULO: Empresa Junior de Design - Carimba (Processo nº8306/ 2019)
Coordenação: Fabiano Burgo

RESUMO DO PROJETO

O presente projeto tem como finalidade propor e operacionalizar a criação de uma Empresa Junior – EJ para o curso de Design da UEM no campus regional de Cianorte. Entende-se por EJ, segundo o Art. 2º da Lei 13.267 de 6 de Abril de 2016, a “associação civil gerida por estudantes matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho”. Considerando que a área de Design tem caráter inventivo e inovativo, e que a criação de uma Empresa Junior possibilita a inovação tecnológica aplicada na prática, além do já percorrido desenvolvimento de características desejáveis para o mercado, como o relacionamento interpessoal, a criação da empresa júnior no curso de Design tem como objetivo principal aprimorar a formação profissional de seus membros, possibilitando o relacionamento empresa x UEM x comunidade.

OBJETIVOS DO PROJETO

Os objetivos específicos da Empresa Junior em Design são:

- Desenvolvimento de projetos (gráficos, protótipos, mockups e produtos finais);
- Desenvolvimento de produtos;
- Design de Serviços;
- Promover capacitação (cursos, eventos, seminários, grupos de estudos) para os membros e para a comunidade em geral sempre que possível;
- Desenvolver a capacidade empreendedora dos membros;
- Formar melhores profissionais para o mercado, devido à sua vivência prática;
- Permitir trabalhar a característica de bom relacionamento interpessoal e gestão de conflitos;
- Promover a Universidade Estadual de Maringá, o Campus Regional de Cianorte e o curso de Design na comunidade.

ANO DE VIGÊNCIA

2021 a 2025

LINHAS DO PROJETO

1 - Desenvolvimento de Produtos
2 - Desenvolvimento Tecnológico
3 - Empreendedorismo
4 - Inovação Tecnológica
5 - Propriedade Intelectual e Patente
6 - Artes Visuais

ATIVIDADES DE PROJETO

- Acompanhamento da elaboração, aprovação e execução de projetos
- Acompanhamento do desempenho da EJ e dos estudantes membros na gestão interna
- Apresentação dos resultados alcançados por meio de relatório anual e relatório de prestação de contas da movimentação anual

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.393.527-5

TÍTULO: UEM na Comunidade: ações transformadoras de engajamento do Campus Regional de Cianorte na sociedade (Processo n.º 5491/ 2019)

Coordenação: Anelise Guadagnin Dalberto

Coordenador adjunto:

RESUMO DO PROJETO

O campus regional da UEM de Cianorte possui 4 cursos de graduação: Ciências Contábeis, Design, Moda e Pedagogia, cuja história iniciou-se pela demanda da comunidade cianortense na década de 1980. Nos últimos anos, entretanto, tem ocorrido queda no número de inscritos para o vestibular dos cursos da UEM de modo geral. Em análise das possíveis razões para tal declínio, estão a oferta de inúmeros cursos de Educação a Distância – EAD e dos muitos cursos de graduação em instituições privadas ofertando tempo abreviado ou facilitado de conclusão do curso. As razões desta problemática vêm sendo discutidas em diversas IES pelo país, públicas e privadas. Outras razões foram elencadas, mas especificamente com relação aos cursos de Cianorte, uma questão tem chamado a atenção dos envolvidos: o desconhecimento por parte da sociedade da cidade e da região acerca da localização e das atividades e trabalhos que acontecem no campus regional da UEM de Cianorte, apesar do campus já ter 34 anos de existência e de muitos profissionais hoje no mercado terem se formado neste campus. Algumas ações envolvendo a comunidade foram realizadas pelo curso de Design que surtiram efeito e elevaram a concorrência do vestibular. Diante deste resultado, e acreditando que as ações envolvendo a comunidade local, inicialmente, e também a promoção constante nas redes sociais e mídias impressa, televisiva e por rádio, expondo seu histórico, suas ações para a sociedade, talentos formados, entre outros assuntos correlatos aos cursos foram parcialmente responsáveis pelo aumento na procura pelo curso de Design, surgiu a demanda por intensificar esse trabalho, não somente com o referido curso, mas com todos os cursos do campus regional de Cianorte. Foram realizadas algumas divulgações nas redes sociais relativas ao vestibular de inverno 2019 entre outras e os resultados têm sido satisfatórios. Desse modo, o presente projeto de extensão visa possibilitar engajamento do Campus Regional da UEM de Cianorte e seus cursos com a sociedade, inicialmente local, de modo a promover ações transformadoras para todos os envolvidos.

OBJETIVOS DO PROJETO

O projeto em questão visa a discussão para criação e aplicação de ações de engajamento do campus da UEM de Cianorte junto à comunidade utilizando-se da comunicação midiática para promoção.

ANO DE VIGÊNCIA

2019 a 2024

LINHAS DO PROJETO

- 1 - Comunicação Estratégica
- 2 - Desenvolvimento Regional
- 3 - Divulgação Científica e Tecnológica

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.393.527-5

ATIVIDADES DE PROJETO

- Levantamento bibliográfico e documental de experiências em engajamento da universidade pública com a sociedade ao redor do mundo Comunicação midiática: levantamento de
- conteúdo para divulgação
- Comunicação midiática: preparo das artes para padronização e análise de impacto das mesmas
- Comunicação midiática: estudo do impacto de horário e tipo de publicação a cada dia
- Comunicação midiática: criação do canal de comunicação com a comunidade
- Visita à Kansas State University (mediante disponibilidade orçamentária dos participantes)*
- Ações de engajamento com a comunidade: estudo de uma a uma para análise de viabilidade, definição de responsáveis pela ação e aplicabilidade.
- Ações de Engajamento com a comunidade: semana voluntária com 2 atividades anuais
- Ações de Engajamento com a comunidade: fortalecimento da UNATI com oferta de disciplinas de grande demanda, como as de redes sociais, internet e softwares básicos e cursos de línguas para a Terceira Idade
- Divulgação dos principais resultados obtidos

TÍTULO: Construção, implantação e manutenção do site do curso de Design da UEM (Processo n.º 14072/2008)
Coordenação: Fabio Luiz Grassi
Coordenador adjunto:

RESUMO DO PROJETO

O projeto visa o desenvolvimento do Site (home page) curso de Design da Universidade Estadual de Maringá visando melhorar o fluxo de informações entre discentes, docentes e comunidade externa.

OBJETIVOS DO PROJETO

O objetivo do projeto é desenvolver o Site (home page) curso de Design da Universidade Estadual de Maringá visa do melhorar o fluxo de informações entre discentes, docentes e comunidade externa.

ANO DE VIGÊNCIA

2009 a 2024

LINHAS DO PROJETO

- 1 - Artes Cênicas
- 2 - Artes Integradas
- 3 - Comunicação Estratégica

ATIVIDADES DE PROJETO

- Analisar hospedagem do site.
- Analisar a plataforma de desenvolvimento do site.
- Geração de conteúdo/publicações
- Verificar estatísticas de acesso.
- Realizar ponto de situação e determinar estratégias.
- Estabelecer agenda de publicações

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.393.527-5

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desse modo, destaca-se a necessidade da UEM, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstrar as ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Devido ao atraso no envio do pedido de renovação de reconhecimento o prazo concedido será reduzido em 01 (um) ano.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Design – Bacharelado, ofertado no *campus* Regional de Cianorte, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, de 09/11/23 a 08/11/26, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.742 (duas mil, setecentas e quarenta e duas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com oferta majoritariamente de componentes semestrais, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES que por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

- a) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.393.527-5

b) realize a solicitação no prazo determinado na legislação, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, 09/11/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES em exercício